

LEI Nº 1.251 14 de Julho 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas aprova:

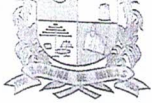
**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com suas alterações, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Bocaina de Minas para o exercício de 2023, compreendendo:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) prioridades e metas, em consonância ao Plano Plurianual - 2022 a 2025;
- a) metas fiscais, elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;



b) riscos e eventos fiscais, elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA /2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;



VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2023 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de , deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2023 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2023 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congêneres para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congêneres e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere este artigo não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária para o exercício de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação da classificação institucional e funcional ao novo órgão.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2023, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária anual conterà reserva de contingência no valor de até 2% da receita concorrente líquida destinada a cobrir passivos contingentes, atender eventos fiscais imprevistos e servir de fonte de recursos para emendas parlamentares.

§1º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação.

§2º No caso de ocorrer o disposto no parágrafo anterior, o Executivo poderá reservar percentual da reserva de contingência para riscos fiscais imprevistos nos meses de novembro e dezembro.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15- Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa até o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Art. 16- A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

§1º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso anual de desembolso mensal do poder legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na lei orçamentária de 2023, em observância as regras no art.29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com suas alterações, fica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2023 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2023, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2023.

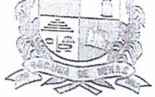
Art. 32. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, na forma do §8º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2023, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2022 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas 14 de Julho de 2022



Luzimar de Moura Benfica

Prefeito Municipal

Anexo III
Riscos Fiscais

LDO 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2023
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 924, de 8 de julho de 2021, e de nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, apresenta-se o Anexo de Riscos Fiscais do Município de Bocaina de Minas/MG.

**MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2023**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- discricionárias	-
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	270.000
Outros passivos contingentes	270.000		
SUBTOTAL		SUBTOTAL	270.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL		SUBTOTAL	-
TOTAL	270.000	TOTAL	270.000

Anexo I
Metas e Prioridades

LDO 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Metas e Prioridades

1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

9.001 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO

Finalidade: AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO

9.002 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP

Finalidade: Contribuições Para o PASEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Metas e Prioridades

1 - Programa (Denominação): 001 - CORPO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

2.001 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

2.002 - CÂMARA ITINERANTE

Finalidade: PROMOVER A PARTICIPAÇÃO POPULAR LEVANDO A CAMARA ITINERANTE AS LOCALIDADES DO MUNICIPIO

2.003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

2.004 - PAGAMENTOS A AGENTES POLÍTICOS

Finalidade: PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS, OBRIGAÇÕES PATRONAIS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DOS VEREADORES.

1.077 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade: Aquisição de Veiculo Para o Legislativo



1 - Programa (Denominação): 002 - ATUAÇÃO E INVESTIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade: AQUISIÇÃO NOVOS EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS

1.002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE

Finalidade: AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA CAMARA PARA ATENDER A FUNCIONALIDADE E NECESSIDADES LEGISLATIVAS.

1.003 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO PARA MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS.



1 - Programa (Denominação): 003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFEICIENTE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.007 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR E CIVIL	
Finalidade: Convênio com a Polícia Militar	
2.008 - CONTRIBUIÇÕES PARA ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	
Finalidade: Contribuições Para Associações de Municípios	
2.009 - REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Finalidade: Regularização de Despesas Exercícios Anteriores	
2.011 - DESENV. DAS ATIVIDADES DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	
Finalidade: Desenv. das Atividades Depto. de Adm. e Finanças	
2.012 - PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS	
Finalidade: Publicidade de Atos Oficiais e Institucionais	
2.013 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
Finalidade: Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
2.014 - DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SERVIDORES	
Finalidade: Distribuição de Cestas Básicas a Servidores	
2.015 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
Finalidade: Pagamento de Inativos e Pensionistas	
2.016 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Metas e Prioridades

Finalidade: Contribuições Previdenciárias

2.089 - DESENVOLVIMENTO DA DEFESA CIVIL

Finalidade: GESTÃO DE RISCOS E GERENCIAMENTO DE DESASTRES

1.092 - REFORMA/MELHORIAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Finalidade: REFORMA MELHORIAS



1 - Programa (Denominação): 004 - SAÚDE - CUIDANDO DA NOSSA GENTE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
7.008 - Aquisição de Equipamentos para a Saúde	
Finalidade: Aquisição de Equipamentos para a Saúde	
1.018 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DA SAÚDE	
Finalidade: Construção e Melhorias na Rede Física da Saúde	
1.019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ SAÚDE	
Finalidade: Aquisição de Veículos e Equipamentos p/ Saúde	
1.020 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA FARMACIA BÁSICA	
Finalidade: Ampliação e Melhorias em Instalações Farmácia Básica	
2.057 - DESENV. PROGRAMAS PSF,PACS,NASF E SAÚDE BUCAL	
Finalidade: Desenvolvimento Programas PSF / PACS e Saúde Bucal	
2.058 - GESTÃO DA ACISPES - AGENCIA COOP. INTERM. EM SAUDE	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO COM O CONSÓRCIO	
2.059 - DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Finalidade: Desenvolvimento da Atenção Básica	
2.061 - DESENV.DA FARMACIA DE MINAS	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA	
2.062 - DESENV. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Metas e Prioridades

Finalidade: atender pacientes que necessitam de tratamento especializado com baixa de peso

2.063 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Finalidade: Desenvolvimento da Vigilância Sanitária, epidemiologica e ambiental e da familia.

2.065 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Finalidade: MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

2.066 - ATENDIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE

Finalidade: Atendimento de Serviços Especializados em Saúde

2.068 - DESENV. DAS ATIV. EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DOENÇAS

Finalidade: Desenv. das Ativ. Epidemiologia Controle Doenças

2.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.082 - APOIO AO CONSELHO DE SAUDE

Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSELHO

2.088 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Finalidade: VIGILÂNCIA SANITÁRIA



1 - Programa (Denominação): 005 - DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO ESPORTE E LAZER

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

1.007 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM ESPAÇOS DO DESPORTO

Finalidade: Construção e Melhorias em Espaços do Desporto

7.010 - Aquisição de equipamentos para o Esporte

Finalidade: Aquisição de equipamentos para o Esporte

1.028 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO E AREA DE LAZER

Finalidade: AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL E REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE EXPOSIÇÃO E ÁREA DE LAZER

2.033 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

Finalidade: Desenvolvimento das Atividades Desportivas



1 - Programa (Denominação): 006 - OBRAS E URBANISMO DE BOCAINA DE MINAS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.008 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
Finalidade: Ampliação e Melhorias Rede Elétrica Urbana	
7.009 - Aquis. de Blocos Calçamento do Vale da Santa Clara	
Finalidade: Aquis. de Blocos Calçamento do Vale da Santa Clara	
1.009 - OBRAS DE CALÇAMENTO E REVITALIZAÇÃO URBANA	
Finalidade: Obras de Calçamento e Revitalização Urbana	
1.010 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
Finalidade: Construção e Revitalização Vias, Praças e Parques	
1.013 - REFORMA DE MORADIAS HIPOSSUFICIENTES	
Finalidade: Reforma e Melhorias de Casas Populares Urbanas	
1.016 - VEICULO/EQUIPAMENTOS INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
1.017 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	
Finalidade: Obras de Infra-Estrutura de Transportes	
2.034 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS	
Finalidade: Desenvolvimento das Atividades do Setor de Obras	
1.080 - OBRAS DE CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO RURAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Metas e Prioridades

Finalidade: Calçamento de Vilas e Comunidades Rurais

1.091 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE PORTAL



1 - Programa (Denominação): 009 - MAIS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA BOCAINA DE MINAS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.038 - EXPOSIÇÃO FEIRAS E EVENTOS AGROPECUARIOS	
Finalidade: Promoção de Eventos Agropecuários	
2.039 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: Assistência ao Produtor Rural	
2.040 - CONVÊNIO COM A EMATER - MG	
Finalidade: Convênio Com a EMATER - MG	
2.054 - DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Finalidade: Desenvolvimento Programas Preservação Ambiental	
2.072 - SECRETARIA AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
Finalidade: MANUT. SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
1.076 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
Finalidade: ATENDER AO PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO	



1 - Programa (Denominação): 010 - SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

2.035 - DESENVOLVIMENTO DE VIAS, PRAÇAS E JARDINS

Finalidade: Desenvolvimento de Vias, Praças e Jardins

2.036 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE AGUA

Finalidade: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE AGUA DO MUNICIPIO

2.037 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Finalidade: Desenvolvimento dos Serviços de Limpeza Pública

2.041 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

Finalidade: Desenvolvimento da Infra-Estrutura de Transportes

2.085 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO

Finalidade: Ampliação e Melhorias no Sistema de Esgoto

1.086 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

2.086 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Finalidade: REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO

1.087 - AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA

Finalidade: AQUISIÇÃO DE UM NOVO VEICULO PARA A LIMPEZA PUBLICA

1.090 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Metas e Prioridades

Finalidade: LIMPEZA PUBLICA



1 - Programa (Denominação): 011 - TURISMO COMO DESTINO BOCAINA DE MINAS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
6.002 - Contribuição com a Banda	
Finalidade: Contribuição com a Banda	
7.007 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	
Finalidade: MELHORAR A ESTRUTURA FISICA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AUTOMOVEIS	
2.028 - DESENVOLVIMENTO PROGRAMA TELECENTRO	
Finalidade: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS	
2.029 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	
Finalidade: Conservar o patrimoniohistorico do municipio de Bocaina de Minas	
2.030 - DESENVOLVIMENTO ATIV. DO DEPTO. CULTURA	
Finalidade: Desenvolvimento Ativ. do Depto. Cultura e Turismo	
2.031 - EVENTOS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	
Finalidade: Eventos Tradicionais e Festas Populares	
2.032 - PROGRAMAS DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO	
Finalidade: Programas de Apoio e Divulgação do Turismo	
2.071 - MAN. SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, INTERNET, MATERIAIS DE CONSUMO ALIMENTICIO, LIMPEZA, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, UNIFORME E IDENTIFICAÇÃO	



1 - Programa (Denominação): 016 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E GARANTIA DE DIREITOS NO AMBITO DO SUAS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
6.001 - Concessão de Subvenção a APAE	
Finalidade: Concessão de Subvenção a APAE	
6.004 - Benefícios Eventuais - Aquisição de Cestas Básicas	
Finalidade: Benefícios Eventuais - Aquisição de Cestas Básicas	
2.042 - DESENVOLVIMENTO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: Desenvolvimento Secretaria de Assistência Social	
2.043 - APOIO AO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: Apoio ao Conselho de Assistência Social	
2.044 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Finalidade: Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar	
2.048 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Finalidade: Benefícios Eventuais	
2.050 - DESENV. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: Desenv. Fundo Municipal da Assistência Social	
2.052 - DESENVOLVIMENTO CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL / CRAS	
Finalidade: Desenvolvimento Centro Ref. Assist. Social / CRAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Metas e Prioridades

2.053 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD / IGDSUAS-M

Finalidade: PROGRAMA BOLSA FAMILIA / IGD-SUAS

1.073 - AQUIS. VEICULOS/EQUIPAMENTOS P/ ASSISTENCIA SOCIAL

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.084 - CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO SUAS

Finalidade: CAPACITAÇÃO PERMANENTE DA EQUIPE DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Metas e Prioridades

1 - Programa (Denominação): 017 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GARANTIA DE DIREITOS NO AMBITO DO SUAS

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

2.045 - SUBVENÇÃO SOCIAL

Finalidade: SUBVENÇÃO SOCIAL CRIANÇAS EM VULNERABILIDADE

2.067 - SUBVENÇÃO SOCIAL

Finalidade: ATENDIMENTO A CRIANÇAS ESPECIAIS

2.078 - SUBVENÇÃO SOCIAL-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Finalidade: ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ATRAVÉS DE ARRECADAÇÃO DO FIA



1 - Programa (Denominação): 018 - EDUCAÇÃO COMPROMETIDA COM A FORÇA DO POVO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.004 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: Ampliação da Frota de Transporte Escolar	
1.005 - REFORMAS/MELHORIAS E AQUIS. EQUIP. REDE FÍSICA	
Finalidade: Ampliação e Melhorias Rede Física Ens. Fundamental	
2.017 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: Desenvolvimento das Atividades da Adm. Escolar	
2.018 - CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
Finalidade: Capacitação/Treinamento Profissionais da Educação	
2.019 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
Finalidade: Programa de Merenda Escolar	
2.020 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / PDDE	
Finalidade: Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE	
2.021 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: Desenvolvimento do Transporte Escolar	
2.022 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
2.023 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / ENS. FUND.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Metas e Prioridades

Finalidade: Remuneração Profissionais da Educação / Ens. Fund.

2.025 - APOIO AO ENSINO TECNICO E SUPERIOR

Finalidade: AUMENTAR O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO

2.026 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/ EDUC. INFAN

Finalidade: Remuneração Profissionais da Educação / Educ. Infan

1.027 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

Finalidade: CONSTRUÇÃO DA CRECHE

2.027 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Finalidade: Desenvolvimento da Educação Infantil

2.079 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Finalidade: CONSELHO DE EDUCAÇÃO



1 - Programa (Denominação): 019 - GESTÃO DE GABINETE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.005 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
Finalidade: Desenvolvimento das Atividades do Gabinete	
2.006 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS - PREFEITO/VICE	
Finalidade: Remuneração dos Agentes Políticos - Prefeito/Vice	
1.083 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS/EQUIPAMENTOS P/ GABINETE	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Metas e Prioridades

1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação

Metas

9.009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Finalidade: Reserva de Contingência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Metas e Prioridades

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	13.655.251	-
2021	16.257.028	19,05
2022	22.706.926	39,67
2023	21.629.272	(4,75)
2024	23.039.193	6,52
2025	24.592.138	6,74

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2020 e 2021 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	8.307.303	-
2021	9.961.242	19,91
2022	10.787.470	8,29
2023	11.332.507	5,05
2024	11.910.555	5,10
2025	12.513.229	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Para o período de 2023 a 2025 não são previstas despesas com juros e encargos da dívida.

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	5.347.948	-
2021	6.295.786	17,72
2022	11.919.456	89,32
2023	10.296.765	(13,61)
2024	11.128.638	8,08
2025	12.078.909	8,54

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2023 a 2025 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	3.060.336	-
2021	4.504.245	47,18
2022	5.330.024	18,33
2023	5.599.323	5,05
2024	5.884.934	5,10
2025	6.182.711	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

Não há projeções para 2022 a 2025 de inversões financeiras e as despesas anuais com investimentos foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Bocaina de Minas/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	2.934.003	-
2021	4.302.242	46,63
2022	5.090.986	18,33
2023	5.348.208	5,05
2024	5.621.010	5,10
2025	5.905.433	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	4.000	-
2021	-	(100,00)
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS e TJMG.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	122.333	-
2021	202.004	65,13
2022	239.038	18,33
2023	251.115	5,05
2024	263.924	5,10
2025	277.279	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

1.2.2.3. Despesas Intra Orçamentárias

Para o período de 2023 a 2025 não são previstas despesas intra orçamentárias.

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Bocaina de Minas/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (1)	19.723.004	23.565.029	27.885.284	29.294.188	30.788.426	32.346.321
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	813.488	1.243.560	1.471.547	1.545.896	1.624.749	1.706.962
Contribuições	163.153	185.779	219.838	230.946	242.726	255.008
Receitas Patrimoniais	22.837	222.999	263.882	277.214	291.355	306.097
Aplicações Financeiras (2)	22.837	222.999	263.882	277.214	291.355	306.097
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	1.905	1.416	1.676	1.761	1.850	1.944
Transferências Correntes	18.582.118	21.910.991	25.928.006	27.238.019	28.627.376	30.075.921
Outras Receitas Correntes	139.503	284	336	353	371	389
Outras Receitas Financeiras (3)	139.503	284	336	353	371	389
Receitas Correntes Restantes	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.392.391)	(3.133.718)	(3.708.235)	(3.895.594)	(4.094.300)	(4.301.472)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	17.168.273	20.208.029	23.912.832	25.121.028	26.402.401	27.738.363
RECEITAS DE CAPITAL (5)	576.825	1.575.865	4.129.900	2.100.000	2.500.000	3.000.000
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação	-	-	80.000	100.000	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	80.000	100.000	-	-
Transferências de Capital	576.825	1.575.865	4.049.900	2.000.000	2.500.000	3.000.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	576.825	1.575.865	4.129.900	2.100.000	2.500.000	3.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	17.745.098	21.783.894	28.042.732	27.221.028	28.902.401	30.738.363

DESPESAS CORRENTES (13)	13.655.251	16.257.028	22.706.926	21.629.272	23.039.193	24.592.138
Pessoal e Encargos	8.298.521	9.958.252	10.783.931	11.328.789	11.906.648	12.509.124
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	8.782	2.990	3.539	3.717	3.907	4.105
Juros e Encargos da Dívida (14a)	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.307.629	6.281.958	11.903.093	10.279.575	11.110.571	12.059.928
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	40.319	13.828	16.363	17.190	18.067	18.981
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	13.655.251	16.257.028	22.706.926	21.629.272	23.039.193	24.592.138
DESPESAS DE CAPITAL (16)	3.060.336	4.504.245	5.330.024	5.599.323	5.884.934	6.182.711
Investimentos	1.945.412	3.266.966	3.865.910	4.061.235	4.268.391	4.484.371
Investimentos Restos a Pagar Pagos	988.591	1.035.276	1.225.076	1.286.973	1.352.619	1.421.061
Inversões Financeiras	4.000	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	4.000	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	122.333	202.004	239.038	251.115	263.924	277.279
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos (20b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	2.938.003	4.302.242	5.090.986	5.348.208	5.621.010	5.905.433
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	270.000	270.000	270.000	270.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	16.593.254	20.559.269	28.067.912	27.247.480	28.930.202	30.767.571
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	1.151.843	1.224.624	(25.180)	(26.452)	(27.801)	(29.208)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2020	2021	2022	2023	2024	Valores nominais 2025
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	1.151.843	1.224.624	(25.180)	(26.452)	(27.801)	(29.208)
(+)Juros Ativos	22.837	222.999	263.882	277.214	291.355	306.097
(-)Juros Passivos	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	1.174.680	1.447.623	238.702	250.762	263.553	276.889

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Bocaina de Minas/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2020 e 31/12/2021 e a prevista para o período de 2022 a 2025.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	2020	2021	2022	2023	2024	Valores nominais
						2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	7.889.271	7.687.267	7.895.123	8.102.648	8.309.048	8.513.675
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	7.889.271	7.687.267	7.895.123	8.102.648	8.309.048	8.513.675
DEDUÇÕES (2)	4.982.348	7.977.010	8.378.254	8.763.653	9.166.781	9.588.453
Ativo Disponível	5.023.129	8.075.590	8.481.793	8.871.955	9.280.065	9.706.948
Haveres Financeiros	6.829	5.973	6.273	6.561	6.863	7.179
(-) Restos a Pagar Processados	47.609	104.553	109.812	114.863	120.147	125.674
DCL (3) = (1 - 2)	2.906.922	(289.743)	(483.131)	(661.005)	(857.734)	(1.074.778)

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2021, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.825.973	-	-	22.007.176	-	-	4.181.203	23,46
Receitas Primárias (I)	17.701.166	-	-	21.783.894	-	-	4.082.728	23,06
Despesa Total	17.264.837	-	-	20.761.273	-	-	3.496.436	20,25
Despesas Primárias (II)	17.106.217	-	-	20.559.269	-	-	3.453.052	20,19
Resultado Primário (III) = (I-II)	594.949	-	-	1.224.624	-	-	629.675	105,84
Resultado Nominal	719.756	-	-	1.447.623	-	-	727.867	101,13
Dívida Pública Consolidada	8.330.701	-	-	7.687.267	-	-	(643.434)	(7,72)
Dívida Consolidada Líquida	4.587.931	-	-	(289.743)	-	-	(4.877.674)	(106,32)

Fonte: Meta Prevista 2021: Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2021 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º,
§2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	17.803.018	17.825.973	0,13	21.436.111	20,25	27.498.595	28,28	29.194.126	6,17	31.044.849	6,34	
Receitas Primárias (1)	17.678.832	17.701.166	0,13	24.062.671	35,94	27.221.028	13,13	28.902.401	6,18	30.738.363	6,35	
Despesa Total	17.803.018	17.264.837	(3,02)	21.436.111	24,16	27.498.595	28,28	29.194.126	6,17	31.044.849	6,34	
Despesas Primárias (2)	18.610.644	17.106.217	(8,08)	21.269.740	24,34	27.247.480	28,10	28.930.202	6,18	30.767.571	6,35	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(931.812)	594.949	(163,85)	2.792.931	369,44	(26.452)	(100,95)	(27.801)	5,10	(29.208)	5,06	
Resultado Nominal	(807.626)	719.756	(189,12)	2.818.188	291,55	250.762	(91,10)	263.553	5,10	276.869	5,06	
Dívida Pública Consolidada	7.893.582	8.330.701	5,54	8.522.024	2,30	8.102.648	(4,92)	8.309.048	2,55	8.513.675	2,46	
Dívida Consolidada Líquida	6.170.550	4.587.931	(25,65)	3.048.347	(33,56)	(561.005)	(121,68)	(857.734)	29,76	(1.074.778)	25,30	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	19.486.516	18.806.402	(3,49)	21.436.111	13,98	26.568.691	23,94	27.374.695	3,03	28.262.211	3,24	
Receitas Primárias (1)	19.350.587	18.674.730	(3,49)	24.062.671	28,85	26.300.510	9,30	27.101.150	3,04	27.983.195	3,25	
Despesa Total	19.486.516	18.214.403	(6,53)	21.436.111	17,69	26.568.691	23,94	27.374.695	3,03	28.262.211	3,24	
Despesas Primárias (2)	20.370.513	18.047.059	(11,41)	21.269.740	17,86	26.326.067	23,77	27.127.219	3,04	28.009.785	3,25	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(1.019.926)	627.671	(161,54)	2.792.931	344,97	(25.557)	(100,92)	(26.069)	2,00	(26.590)	2,00	
Resultado Nominal	(883.997)	759.343	(185,90)	2.818.188	271,14	242.283	(91,40)	247.128	2,00	252.071	2,00	
Dívida Pública Consolidada	8.640.019	8.788.890	1,72	8.522.024	(3,04)	7.828.646	(8,14)	7.791.212	(0,48)	7.750.570	(0,52)	
Dívida Consolidada Líquida	6.754.053	4.840.267	(28,34)	3.048.347	(37,02)	(638.652)	(120,95)	(804.278)	25,93	(978.443)	21,65	

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2022, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
		2,95	3,75	5,50	3,50	3,04

Nota: 2023 - 2025 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2022

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Bocaina de Minas nos anos de 2019 a 2021.

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	12.621.747	100	6.242.631	100	4.256.712	100
TOTAL	12.621.747	100	6.242.631	100	4.256.712	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2019 a 2021 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	35	65	47.112
Alienação de Bens Móveis	-	-	46.586
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	35	65	526
<hr/>			
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	46.882	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	46.882	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<hr/>			
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = (1a - d2) + 3h	2020 (h) = (1b - 2e) + 3i	2019 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	331	296	47.112

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2021

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2023/2025 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2023, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$773.367,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	878.826
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	105.459
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	773.367
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	773.367
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	773.367

Anexo II
Metas Fiscais

LDO 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2023
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 924, de 8 de julho de 2021 e de nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2023 a 2025

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Bocaina de Minas, Minas Gerais, para o exercício de 2023 e indicando as metas para 2024 e 2025 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2024 e 2025 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2025	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	27.498.595	26.568.691	29.194.126	27.374.695	31.044.849	28.262.211
Receitas Primárias (I)	27.221.028	26.300.510	28.902.401	27.101.150	30.738.363	27.983.195
Receitas Primárias Correntes	25.121.028	24.271.524	26.402.401	24.756.955	27.738.363	25.252.094
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	1.545.896	1.493.620	1.624.749	1.523.492	1.706.962	1.553.962
Contribuições	230.946	223.136	242.726	227.598	255.008	232.150
Transferências Correntes	23.342.425	22.553.068	24.533.076	23.004.129	25.774.449	23.464.212
Demais Receitas Primárias Correntes	1.761	1.701	1.850	1.735	1.944	1.770
Receitas Primárias de Capital	2.100.000	2.028.986	2.500.000	2.344.195	3.000.000	2.731.101
Despesa Total	27.498.595	26.568.691	29.194.126	27.374.695	31.044.849	28.262.211
Despesas Primárias (II)	27.247.480	26.326.067	28.930.202	27.127.219	30.767.571	28.009.785
Despesas Primárias Correntes	21.878.364	21.138.516	23.283.312	21.832.253	24.834.948	22.608.920
Pessoal e Encargos Sociais	11.328.789	10.945.690	11.902.741	11.160.940	12.505.020	11.384.159
Outras Despesas correntes	10.549.575	10.192.826	11.380.571	10.671.313	12.329.928	11.224.761
Despesas Primárias de Capital	5.348.208	5.167.351	5.621.010	5.270.698	5.905.433	5.376.112
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	20.907	20.200	21.974	20.604	23.086	21.016
Resultado Primário (III) = (I - II)	(26.452)	(25.557)	(27.801)	(26.069)	(29.208)	(26.590)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	277.214	267.840	291.355	273.197	306.097	278.661
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V))	250.762	242.283	263.553	247.128	276.889	252.071
Dívida Pública Consolidada	8.102.648	7.828.646	8.309.048	7.791.212	8.513.675	7.750.570
Dívida Consolidada Líquida	(661.006)	(638.652)	(857.734)	(804.278)	(1.074.778)	(978.443)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) **Resultado Nominal:** Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 11 de março de 2022:

Variáveis	2022	2023	2024	2025
PIB (% de crescimento)	0,30	1,50	2,00	2,00
IPCA (%)	5,50	3,50	3,04	3,00
IGP-M (%)	7,33	4,03	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,25	8,00	7,25	7,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,58	5,45	5,32	5,35

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Bocaina de Minas/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	29.294.188	30.788.426	32.346.321
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.545.896	1.624.749	1.706.962
Contribuições	230.946	242.726	255.008
Receitas Patrimoniais	277.214	291.355	306.097
Receitas de Valores Mobiliários	277.214	291.355	306.097
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	1.761	1.850	1.944
Transferências Correntes	27.238.019	28.627.376	30.075.921
Cota-Parte do FPM	14.091.168	14.809.930	15.559.312
Cota-Parte do ITR	21.826	22.939	24.100
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	4.553.803	4.786.083	5.028.259
Cota-Parte do IPI	52.243	54.907	57.686
Cota Parte do IPVA	758.929	797.640	838.001
Transferências do SUS	2.406.539	2.529.292	2.657.274
Transferências do FUNDEB	3.243.707	3.409.162	3.581.665
Emendas Parlamentares	-	-	-
Outras Transferências Correntes	2.109.805	2.217.422	2.329.624
Outras Receitas Correntes	353	371	389
Outras Receitas Financeiras	353	371	389
Receitas Correntes Restantes	-	-	-
Receitas IntraOrçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	2.100.000	2.500.000	3.000.000
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	100.000	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	100.000	-	-
Transferências de Capital	2.000.000	2.500.000	3.000.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.895.594)	(4.094.300)	(4.301.472)
TOTAL	27.498.595	29.194.126	31.044.849

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2022. Estima-se, então, as receitas para 2023 a 2025, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2020 e 2021, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	19.723.004	-
2021	23.565.029	19,48
2022	27.885.284	18,33
2023	29.294.188	5,05
2024	30.788.426	5,10
2025	32.346.321	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Bocaina de Minas é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2020 e 2021 e projetado para 2022 a 2025.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	813.488	-
2021	1.243.560	52,87
2022	1.471.547	18,33
2023	1.545.896	5,05
2024	1.624.749	5,10
2025	1.706.962	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	163.153	-
2021	185.779	13,87
2022	219.838	18,33
2023	230.946	5,05
2024	242.726	5,10
2025	255.008	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	22.837	-
2021	222.999	876,49
2022	263.882	18,33
2023	277.214	5,05
2024	291.355	5,10
2025	306.097	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos e outros de menor importância.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2023 a 2025 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	1.905	-
2021	1.416	(25,66)
2022	1.676	18,33
2023	1.761	5,05
2024	1.850	5,10
2025	1.944	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2023 a 2025 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	18.582.118	-
2021	21.910.991	17,91
2022	25.928.006	18,33
2023	27.238.019	5,05
2024	28.627.376	5,10
2025	30.075.921	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	8.420.110	-
2021	11.335.312	34,62
2022	13.413.453	18,33
2023	14.091.168	5,05
2024	14.809.930	5,10
2025	15.559.312	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	2.872.346	-
2021	3.663.201	27,53
2022	4.334.788	18,33
2023	4.553.803	5,05
2024	4.786.083	5,10
2025	5.028.259	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	29.286	-
2021	42.025	43,50
2022	49.730	18,33
2023	52.243	5,05
2024	54.907	5,10
2025	57.686	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	616.007	-
2021	610.503	(0,89)
2022	722.428	18,33
2023	758.929	5,05
2024	797.640	5,10
2025	838.001	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	1.712.748	-
2021	1.935.884	13,03
2022	2.290.797	18,33
2023	2.406.539	5,05
2024	2.529.292	5,10
2025	2.657.274	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	2.130.975	-
2021	2.609.324	22,45
2022	3.087.700	18,33
2023	3.243.707	5,05
2024	3.409.162	5,10
2025	3.581.665	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

Emendas Parlamentares

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	150.000	-
2021	100.000	(33,33)
2022	-	(100,00)
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	2.650.647	-
2021	1.614.741	(39,08)
2022	2.029.111	25,66
2023	2.131.631	5,05
2024	2.240.362	5,10
2025	2.353.724	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2023 a 2025.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	139.503	-
2021	284	(99,80)
2022	336	18,33
2023	353	5,05
2024	371	5,10
2025	389	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2023 a 2025:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	576.825	-
2021	1.575.865	173,20
2022	4.129.900	162,07
2023	2.100.000	(49,15)
2024	2.500.000	19,05
2025	3.000.000	20,00

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

a) Operação de crédito:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Bocaina de Minas/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES	21.629.272	23.039.193	24.592.138
Pessoal e Encargos	11.332.507	11.910.555	12.513.229
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.296.765	11.128.638	12.078.909
DESPESAS DE CAPITAL	5.599.323	5.884.934	6.182.711
Investimentos	5.348.208	5.621.010	5.905.433
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	251.115	263.924	277.279
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000	270.000	270.000
TOTAL	27.498.595	29.194.126	31.044.849

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2020 a 2021 e os previstos para 2022 a 2025 são apresentados na seguinte tabela: